



Criado pelo Despacho Presidencial nº117/20, de 1 de Setembro

POLÍTICA DE DADOS ABERTOS DO COMITÉ NACIONAL DE COORDENAÇÃO (CNC) DA INICIATIVA PARA TRANSPARÊNCIA NA INDÚSTRIA EXTRACTIVA (ITIE)

Política de Dados Abertos Iniciativa para Transparência na Indústria Extractiva

Luanda – Setembro, 2024

Política de Dados Abertos da Iniciativa da Transparência na Indústria Extractiva de Angola

Aprovado pelo Comité Nacional de Coordenação

ARTIGO PRIMEIRO DEFINIÇÕES

Para efeitos da presente Política de Dados Abertos, será entendido por:

1. **Academia:** As instituições de ensino superior, centros de pesquisa e associações profissionais.
2. **Administrador Independente:** A organização, pessoa colectiva ou individual, designada pelo CNC da ITIE-AO para reconciliar informações de pagamentos e receitas fornecidas por empresas e entidades governamentais envolvidas na indústria extractiva, as quais devem ser mantidas estritamente confidenciais no âmbito do alinhamento preliminar. O Administrador Independente deve rever as divulgações com vista a garantir a qualidade, identificar lacunas, investigar, explicar quaisquer discrepâncias identificadas, bem como conceber e preparar o processo de elaboração do relatório anual da ITIE-AO, visando a transparência, integridade e responsabilidade. O referido Administrador Independente deve ser um actor credível, confiável e tecnicamente competente.
3. **Conflito de Interesses:** Situação ou circunstância em que os interesses dos membros do CNC, distintos dos que representam, influenciam ou podem influenciar o cumprimento objectivo e imparcial das suas obrigações perante o referido grupo. Nesse sentido, os interesses incluem qualquer vantagem ou potencial vantagem para o próprio, seus familiares e/ou para pessoas singulares ou colectivas às quais, directa ou indirectamente, se relacione.
4. **Consenso:** O voto unânime dos membros do CNC da ITIE-AO.
5. **Dados Abertos:** Os dados e conteúdos publicados, que podem ser livremente usados, modificados e partilhados por qualquer pessoa para qualquer finalidade. Nessa visão, “Aberto” significa que qualquer pessoa pode acessar, usar, modificar e partilhar livremente para qualquer finalidade.
6. **Declaração de Princípios da ITIE-AO:** O documento que estabelece as bases de colaboração a serem observadas pelas três partes que compõem o CNC, com vista à implementação da ITIE em Angola.
7. **Grupo Governamental:** O grupo designado para representar o governo no CNC.
8. **Grupo Multisectorial (“MSG”):** O órgão precursor da iniciativa, sendo a sua função principal a monitorização da execução do plano de trabalho da ITIE-AO, do seu orçamento e a liderança do Secretariado Nacional da ITIE-AO, com vista à implementação do padrão ITIE em Angola. Para o caso de Angola, convencionou-se designar o MSG como **Comité Nacional de Coordenação** (no presente regulamento designado por “**CNC**”).
9. **Grupo Técnico de Trabalho:** O grupo que se concentra em questões técnicas específicas relacionadas com a implementação da ITIE-AO, formado a pedido do CNC, por funcionários de entidades públicas e privadas, representantes da

Sociedade Civil e especialistas que possam contribuir para o avanço da agenda de trabalho do CNC, para a preparação de documentos, relatórios ou estudos, bem como quanto à coordenação da execução e acompanhamento das políticas e medidas preconizadas pelo CNC.

10. **ITIE:** A Iniciativa da Transparência na Indústria Extractiva.
11. **ITIE-AO:** A Iniciativa da Transparência na Indústria Extractiva em Angola.
12. **Materialidade:** O valor ou percentagem limite para determinar se uma empresa ou um pagamento é significativo para ser relatado. O CNC deve determinar esse limite, levando em consideração que a sua omissão ou imprecisão não afecta substancialmente a exaustividade ou precisão do Relatório da ITIE-AO.
13. **Mecanismo de Decisão:** As decisões do CNC, que devem ser tomadas por Consenso, conforme definição supra. Na ausência do mesmo, as decisões serão tomadas por maioria absoluta, podendo o(s) membro(s) efectivo(s), que assim o desejar(em), fazer a declaração de voto vencido, para que conste da respectiva acta da reunião.
14. **Organizações da Sociedade Civil (OSC):** As organizações não-governamentais sem fins lucrativos, tais como associações civis, sindicatos, organizações civis de interesse comum, organizações de povos indígenas, grupos de reflexão e fundações e outras legalmente constituídas como entidades de prossecução do interesse público.
15. **Plano de Trabalho:** O plano de acção acordado pelo CNC. Inclui os objectivos e prioridades na implementação da ITIE e actividades relacionadas. Deve-se considerar as contribuições de todos os membros do CNC, bem como o conjunto de restrições, oportunidades, recursos e prazos, que viabilizam o desenvolvimento do referido plano, de acordo com os tempos que o Padrão da ITIE estabelece para os países aceites como candidatos.
16. **Padrão da ITIE:** É o padrão de boa governança do petróleo, gás e recursos minerais, adoptado pela ITIE.
17. **Relatório da ITIE:** É um relatório publicado anualmente que permite o cidadão e qualquer pessoa interessada conhecer os recursos naturais explorados no seu país, relativamente à sua produção, valorização, aplicação da sua renda e contribuição para as despesas do país. O relatório é compilado por um Administrador Independente.
18. **Revisão anual de resultados e impactos da implementação da ITIE:** O documento que divulga os esforços de um país na implementação da ITIE durante o período de um ano. Esta revisão pode ter a forma de um relatório ou outro formato publicável e deve incluir o progresso feito no cumprimento dos objectivos do país, estabelecidos no Plano de Trabalho, e no cumprimento dos Requisitos do Padrão da ITIE, exemplificando o impacto da ITIE-AO num determinado ano. A revisão deve ser realizada anualmente e divulgada publicamente.

19. **Secretariado Nacional:** O órgão de apoio ao funcionamento do CNC da ITIE-AO.
20. **Sociedade Civil:** A academia, comunidades e OSCs.
21. **Termos de Referência:** O documento que descreve o histórico, a finalidade e os objectivos de um projecto ou grupo.
22. **Requisito 7.2.a.i do Padrão ITIE de 2023 - Dispositivo Obrigatório:** A política de dados abertos que o CNC deve acordar, que defina o acesso, a divulgação e reutilização das divulgações da ITIE. **Dispositivo Esperado:** A publicação dos dados abertos e informação aos usuários dos mesmos de que os dados publicados podem ser reutilizados sem consentimento prévio das entidades que o publiquem, sendo esta a forma que se espera que os órgãos governamentais e empresas públicas publiquem os dados relativos à indústria extractiva em formato aberto.
23. **Requisito 7.2.a.ii do Padrão ITIE de 2023 - Dispositivo Obrigatório:** A disponibilização dos dados on-line, num formato de dados abertos, e a disponibilidade de tais dados deverá ser divulgada. O formato de dados abertos significa que as informações podem ser disponibilizadas em formato CSV ou Excel e conter todas as tabelas, gráficos e figuras dos relatórios da ITIE.
24. **Requisito 7.2.a.iii do Padrão ITIE de 2023 - Dispositivo Obrigatório:** Os arquivos com dados resumidos (*Summary Data File*) referentes a cada exercício fiscal coberto pela ITIE, de acordo com o modelo aprovado o CNC ITIE.
25. **7.2.b do Padrão ITIE de 2023 - Dispositivo Incentivado:** A garantia de que os dados divulgados sistematicamente sejam legíveis electronicamente e interoperáveis e a estruturação das divulgações da ITIE e de outros arquivos de dados de modo que as informações possam ser comparadas com outros dados disponíveis publicamente, sendo desta forma que os países implementadores são incentivados a divulgar.
26. **Requisitos/Dispositivos Obrigatórios:** Os termos “é/são obrigatório/a(s)”, “é/são obrigado/a(s) a”, “**deve**”, “**deverá/deverão**”, “**exige-se**” e semelhantes no Padrão da ITIE que indicam uma matéria **obrigatória** e será tida em conta na avaliação do progresso no cumprimento do Padrão da ITIE.
27. **Requisitos/Dispositivos Esperados:** O termo “**esperado**” no Padrão da ITIE que indica que o CNC deve considerar o tema e documentar as discussões, as justificativas para a divulgação ou a não divulgação e quaisquer barreiras à divulgação.
28. **Requisitos/Dispositivos Incentivados:** Os termos “**incentivado**”, “**pode**”, “**poderia**” e semelhantes no Padrão da ITIE que indicam que o requisito é opcional. Os esforços do CNC serão documentados na validação, mas não serão considerados na avaliação geral do progresso no cumprimento do Padrão da ITIE.

ARTIGO SEGUNDO ÂMBITO

A Constituição da República de Angola prevê que todas as pessoas têm o direito de exprimir, divulgar e partilhar livremente os seus pensamentos, as suas ideias e opiniões, através da palavra, imagem ou qualquer outro meio, bem como o direito e a liberdade de informar, de se informar e de ser informado, sem impedimentos nem discriminações. Em conformidade com esta disposição, o Governo de Angola aderiu a Iniciativa da Transparência das Indústrias Extractivas (ITIE) em 2022.

A Iniciativa da Transparência das Indústrias Extractivas de Angola é uma iniciativa que busca promover a transparência e a prestação de contas no sector extractivo em Angola, cuja informação é também divulgada nos relatórios anuais da ITIE, contendo informação do sector recursos minerais, petróleo e gás. Os dados encontrados nos relatórios ITIE são bastante amplos, abrangendo os pagamentos fiscais das empresas extractivas ao governo, dados relacionados a produção, bem como informações contextuais.

O Requisito 7.2 do Padrão ITIE de 2023 estipula que os países implementadores devem acordar uma política de dados abertos, no que diz respeito ao acesso, partilha e reutilização de dados da ITIE. Espera-se, ainda, que os órgãos governamentais e as empresas públicas publiquem os dados abertos e informem aos usuários que as informações podem ser reutilizadas sem o consentimento prévio das entidades divulgadoras. O CNC também deve disponibilizar os dados da ITIE on-line, em um formato de dados abertos e dar publicidade relativamente à sua disponibilidade.

ARTIGO TERCEIRO OBJECTIVOS DE DADOS ABERTOS

Os Dados Abertos apoiam a supervisão pública ao Governo e potenciam a redução da corrupção e da percepção de corrupção, permitindo maior transparência e responsabilização na utilização dos recursos provenientes do sector extractivo. Por exemplo, Dados Abertos tornam mais fácil monitorar as actividades do Governo, acompanhar as despesas do orçamento público e os seus impactos na vida dos cidadãos e incentiva uma maior participação dos cidadãos no sector extractivo.

Visa-se igualmente promover a divulgação sistemática de dados abertos por parte do CNC facilitará o acesso aos dados, através de relatórios financeiros públicos, relatórios anuais de empresas públicas ou agências governamentais, portais de informação e outras iniciativas de Dados Abertos e liberdade de informação.

ARTIGO QUARTO PRINCÍPIOS ORIENTADORES

1. ABRANGÊNCIA

Os dados do CNC devem ser divulgados oportunamente, de forma completa, legível, aberta. O CNC garantirá que os dados publicados sejam abrangentes e confiáveis. Sempre que possível, as informações colectadas pelo CNC serão divulgadas conforme adquirido e compilado.

2. PRINCÍPIOS

Os princípios de Dados Abertos do CNC orientam a divulgação de um conjunto de dados existentes e novos, fornecendo, assim, uma base para o acesso, uso e reutilização dos dados. Os princípios subjacentes à política de Dados Abertos do CNC são baseados nos padrões de boa governança, conforme abaixo indicados:

- 2.1. Acessível e utilizável;
- 2.2. Comparável e interoperável;
- 2.3. Abrangente;
- 2.4. Fácil acesso;
- 2.5. Legibilidade por máquina;
- 2.6. Utilização gratuita;
- 2.7. Melhoria da governação e do engajamento dos cidadãos;

2.1. ACESSÍVEL E UTILIZÁVEL

Os dados do CNC, incluindo todos os relatórios anteriores da ITIE, continuarão disponíveis no site do CNC (<https://itieangola.org/>), sendo o acesso gratuito. O CNC garantirá que os relatórios da ITIE sejam amplamente publicados e divulgados para consumo público. Ao aproveitar os relatórios existentes e dados disponíveis, o CNC melhorará, ainda mais, a visualização e apresentação dos dados da ITIE, melhorando o armazenamento electrónico de dados, aumentando a acessibilidade pública e o uso dos dados produzidos pelo CNC.

2.2 COMPARÁVEL E INTEROPERÁVEL

O CNC deve garantir, tanto quanto possível, que os dados que divulga sejam interoperáveis com padrões nacionais e internacionais, incluindo a adopção de padrões de dados aprovados pelo CNC ITIE, devendo, também, garantir que todos os dados sejam, na medida do possível, descritos em linguagem clara e simples, para que os usuários possam ter informações suficientes para entender a fonte, pontos fortes e limitações dos dados.

2.3 ABRANGENTE

Os dados publicados pelo CNC devem ser os mais abrangentes e completos possíveis, devendo representar todo o escopo do que está documentado no âmbito do processo de implementação da ITIE em Angola.

2.4. FÁCIL ACESSO

Os dados publicados pelo CNC devem ser facilmente acessíveis, sendo que a acessibilidade deverá ser entendida como a facilidade com que a informação pode ser obtida. As informações precisas e transparentes na gestão dos recursos naturais são fundamentais para contribuir com sucesso para o crescimento económico e o desenvolvimento do país. Isto deve-se ao facto de que o acesso gratuito e o uso subsequente de dados extractivos impactam o debate público, a sociedade e a economia. **Tais dados publicados pelo CNC devem, na medida permitida por lei e de acordo com as políticas internas de cada entidade, ser abertos por padrão e quaisquer dados que não possam ser abertos e de live acesso, por motivos legítimos, serão justificados pelo CNC.**

2.5. LEGIBILIDADE POR MÁQUINA

Os dados e informações fornecidos pelo CNC devem ser armazenados em formatos de arquivo amplamente utilizados, que podem facilmente ser acessados por meio de máquina. Quando outros factores exigirem o uso de formatos difíceis de analisar, os dados também podem estar disponíveis em formatos de fácil manuseio.

Esses arquivos deverão vir acompanhados de documentação referente ao formato e como usá-lo em relação aos dados. As informações serão, portanto, armazenadas em formatos de arquivo estabelecidos, como formatos de arquivo CSV e XML, que podem ser facilmente lidos por máquinas.

2.6. UTILIZAÇÃO GRATUÍTA

Os dados e informações são de acesso gratuito, não sendo cobrado qualquer valor pelo seu acesso e utilização.

2.7. MELHORIA DA GOVERNAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO DOS CIDADÃOS

Tem como objectivo tornar acessível as políticas e as acções dos intervenientes, num acto transparente baseado em evidências.

3. DADOS COBERTOS POR ESTA POLÍTICA

O escopo desta Política engloba os dados do CNC em geral, incluindo conjuntos de dados actualmente publicados nos Relatórios da ITIE, em linha com os requisitos do Padrão da ITIE.

ARTIGO QUINTO OBJECTIVOS DE DADOS ABERTOS

Os objectivos gerais da política de Dados Abertos do CNC são:

1. Proporcionar, ao público, o acesso aos dados sobre o sector extractivo, de modo a estimular o conhecimento e debates sobre a extracção e gestão prudencial dos recursos naturais do país.
2. Promover a transparência e a boa governança no uso e gestão prudencial das receitas dos recursos naturais, para contribuir para a eliminação da incidência de corrupção e desvio de fundos provenientes do sector extractivo.

ARTIGO SEXTO FONTES DE DADOS PARA DADOS ABERTOS

1. A principal fonte de dados serão os relatórios do CNC sobre o sector extractivo, os quais encontram-se disponíveis no site da ITIE Angola.
2. Tal fonte deverá ser complementada, sempre que possível e na medida permitida por lei e políticas internas de cada entidade, por dados produzidos por entidades do sector extractivo, bem como entidades governamentais, sujeito à aprovação do CNC.

ARTIGO SÉTIMO DIRECTRIZES PARA A IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE DADOS ABERTOS

O CNC compromete-se com as medidas abaixo discriminadas, para garantir a implementação bem-sucedida da política de dados abertos:

1. Promover a publicação atempada de dados credíveis e a sua actualização regular.
2. Os dados publicados no Relatório da ITIE-AO também devem ser carregados no portal de dados abertos do CNC, em formato de dados abertos, como Excel ou CSV e outros, sujeitos à aprovação do CNC.
3. Fornecer informações adequadas sobre a fonte de dados, o processo de recolha de dados e as limitações dos dados publicados.
4. A longo prazo, incentivar a integração dos princípios de Dados Abertos nos sistemas governamentais, para promover o acesso fácil aos dados a um custo mínimo para o usuário.
5. Sensibilizar e educar as partes interessadas e o público sobre como utilizar e reutilizar dados publicados em formato aberto.
6. Assegurar que os dados são interoperáveis com as normas nacionais e internacionais actuais e futuras da ITIE.
7. Compartilhar e apoiar o intercâmbio de melhores práticas internacionais no desenvolvimento e implementação de dados abertos no CNC.

8. Incorporar requisitos de dados abertos nos Termos de Referência para o Administrador Independente.

ARTIGO OITAVO ENTRADA EM VIGOR

A Política de Dados Abertos do CNC da Iniciativa para a Transparência da Indústria Extractiva de Angola entra em vigor a partir do dia 27 de Setembro de 2024.